



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

LEI Nº 1.311, de 11 de MARÇO DE 2020.

Autoriza aceitar doação de área para edificação de ruas públicas de uso comum e declarando-a de utilidade pública pelo município de Barros Cassal, parte da área constante na Matrícula nº 3627 do Livro nº 2 (dois) Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis de Barros Cassal, de propriedade de Darci Evaristo da Sileira, Adriana da Silveira, Carla Beatriz da Silveira, Luciano Evaristo da Silveira, Suê Raquel da Silveira, Miriam Terezinha Neumann, Nadir da Silveira Neumann, Renato Silveira Lazaretti.

Art. 1º - Autoriza aceitar doação de área para edificação de ruas públicas de uso comum e declarando-a de utilidade pública pelo município de Barros Cassal, com a finalidade específica para o prolongamento da Rua Riachuelo a área de **2.335,58m²** (dois mil trezentos e trinta e cinco metros e cinquenta e oito decímetros quadrados); e o prolongamento da Rua John F. Kennedy, a área de **1.241,38m²** (mil, duzentos e trinta e um metros e trinta e oito decímetros quadrados), tendo sido extraídas as confrontações e características constantes na **Matrícula nº 3627**, do Livro número 2 (dois) Registro Geral do Ofício do Registro de Imóveis de Barros Cassal-RS, planta geral e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A área para o prolongamento da Rua Riachuelo mencionada no art. 1º da presente lei, ser efetivada a respectiva doação de área para edificação de rua pública de uso comum e declarando-a de utilidade pública, **2.335,58m²** (dois mil trezentos e trinta e cinco metros e cinquenta e oito decímetros quadrados) pela qual, será doada, sem qualquer ônus, ao município de Barros Cassal.

Art. 3º - A área para o prolongamento da John F. Kennedy mencionada no art. 1º da presente lei, ser efetivada a respectiva doação de área para edificação de rua pública de uso comum e declarando-a de utilidade pública, **1.241,38m²** (mil, duzentos e trinta e um metros e trinta e oito decímetros quadrados), pela qual, será doada, sem qualquer ônus, ao município de Barros Cassal.

Art. 4º - Fica assim descrito as áreas a serem desapropriadas, para fins de registro, regularização e ordenamento da presente área de terras urbanas.

1) DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DOADAS:

1.1) Áreas ocupadas pelo alargamento da Rua Riachuelo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

A - uma parte de terras urbanas com a área de 2.335,58m² (dois mil trezentos e trinta e cinco metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), situada nesta cidade de Barros Cassal – RS, confrontando ao Norte, com a Rua Medianeira em 20,00m; ao Sul, com terreno urbano de Arlindo Zimer em 20,00m; Leste, com a Quadra n° 122 em 119,42m; Oeste, com a Quadra n° 108 em 103,69m.

1.2) Área ocupadas pelo prolongamento da Rua John F. Kennedy:

A - uma parte de terras urbanas com a área de 1.241,38m² (mil, duzentos e trinta e um metros e trinta e oito decímetros quadrados), situada nesta cidade de Barros Cassal – RS, confrontando ao Norte, com a Quadra n° 108 em 102,94m; ao Sul, com terreno urbano de espólio de Amilcar Luiz Pellini em 103,74m; Leste, com a Rua Riachuelo em 11,25m; Oeste, com a Rua Candido Carneiro em 12,90m.

Art. 5º - O imóvel objeto de doação da área descrita para edificação de ruas públicas de uso comum e declarando-a de utilidade pública pelo Município de Barros Cassal tem como finalidade o prolongamento de vias públicas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 11 de março de 2020.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL